28 JUN 1987

ANC

O projeto da comissão de Ordem Social, da Assembléia Nacional Constituinte, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho e a estabilidade no emprego, está condenado de antemão e não deverá ser aprovado na Constituinte. Isso porque ele põe em risco o nível de salários, de emprego, ameaçando todo o desenvolvimento da economia. A redação desse texto evidencia uma série de radicalismos, além de sugerir uma forte intervenção estatal na organização das relações de trabalho, contrariando a tendência das economias modernas que já passaram por experiências semelhantes, com resultados desastrosos. O projeto deve ser mudado, desde que prevaleça o bom senso dos constituintes, pois ele não representa as aspirações da maioria da sociedade brasileira.

Essas são as principais conclusões a que chegaram seis especialistas convidados por **O Estado** para debater as implicações desse texto, antes de seu aproveitamento na comissão de Sistematização: Maria Cristina Nascimento, da Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial; Kurt Lenhard, da Cigal Consultores Empresariais; Otávio Bueno Magano, advogado e professor universitário, assessor da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Itaboraí Martins, advogado e jornalista; Sérgio Mendonça, economista do Dieese e José Paulo Zeetano Chahad, professor de economia da USP.

Inicialmente, cada um expôs sua opinião sobre o projeto, não faltando diversas alusões à lei de greve e aos custos em que incorreriam as empresas se tivessem que pagar férias em dobro. Na seqüência, uma grande expectativa: a de que o projeto seja inteiramente revisto. Mas não foi isso que aconteceu. Na sexta-feira, Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização, entregou a Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, o primeiro anteprojeto da nova Constituição e que mantém a estabilidade no emprego após 90 dias da admissão e reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais.

A coordenação da mesa-redonda e o texto final estiveram a cargo de Olivier Udry. Gravação e transcrição de Roberto Maciel e equipe, com fotos de Joveci de Freitas.

Estabilidade, risco na Constituinte

Estado — Dois aspectos do projeto da Comissão de Ordem Social estão causando muita polêmica: a estabilidade no trabalho e a redução da duração da jornada de trabalho sem diminuição correspondente do salário. Que impacto econômico e social isso poderia acarretar?

Maria Cristina — A pergunta que se deve fazer é se essa forma de estabilidade interessa aos trabalhadores brasileiros. Sou totalmente a favor da estabilidade, mas já temos exemplos de que mudar a legislação não é suficiente para mudar uma realidade. Especialmente numa fase de instabilidade da economia brasileira, não se pode pensar que os trabalhadores permaneçam estáveis. Neste sentido, o projeto está dissociado da realidade. Quanto à proibição do trabalho temporário, ela prejudicaria muito toda e qualquer prestação de serviço urbano. Só na construção civil há 2,5 milhões de trabalhadores temporários. E o trabalho temporário é um trampolim para o emprego efetivo: quase 40% dos que iniciam uma tarefa temporária são posteriormente efetivados pelas empresas. Na área rural, são quase cinco milhões de trabalhadores temporários em serviços de colheita e plantio. Eu me pergunto: se os trabalhadores tivessem sido consultados, não gostariam de ser protegidos dessa forma, que causaria desemprego em massa, além de ir contra uma tendência universal da economia que é o crescimento do setor terciário. As empresas contratam temporários não para explorá-los, mas porque é mais racional, os serviços são prestados com mais eficiência e menos custos.

José Paulo — Por algum motivo, talvez desde a forma como foram eleitos os constituintes, há uma polarização entre os que são progressistas em princípio, e os que são conservadores em princípio. A Constituinte está mostrando isso, mas na verdade não basta colocar as propostas na lei, isso não garante os direitos dos trabalhadores. Não há quem não seja simpático à estabilidade, mas ela deve vir com a estabilidade da própria economia. Impedir a mobilidade é um problema mais complexo e eu não sei nem se os trabalhadores estão querendo o que o projeto sugere. Prefiro discutir, por exemplo, não a imposição da estabilidade, mas que haja mais rigor com a dispensa do trabalhador. Uma punição, uma regulamentação mais severa, que poderia vir a financiar um programa de seguro-desemprego, ligado à rotatividade. Propor a estabilidade como faz o projeto até avilta a cultura nacional. Ela poderia ser uma fonte de contenção de salários, trazer a automação mais aceleradamente. Uma pesquisa que eu fiz recentemente mostra que os trabalhadores não querem a estabilidade. Quanto à redução da jornada, ela é fundamental para o nível de emprego e vai na direção do que os países modernos estão fazendo. Mas isso acarreta custos, portanto tem que ser negociado entre as partes. E muitas vezes, em cláusulas de contratos de trabalho, a jornada é reduzida cortando-se o cafezinho. Assim, vamos levar um século para diminuir a jornada. Com relação à greve, ela é um direito do trabalhador, é o que o John Galbraith chama de "teoria do poder compensatório", é a forma que o sistema tem de preservar sua própria subsistência a longo prazo. Mas algumas atividades não podem ter greves irrestritas e aí cabe à liderança sindical definir como a greve pode ser conduzida. Quanto à locação da mão-de-obra, não creio que deva ser proibida, mas sim disciplinada, negociada.

Magano — No que concerne ao espírito do projeto, ele reflete uma mentalidade intensamente intervencionista e que hoje está em crise no mundo ocidental. Com a crise mundial nos anos 70, o Estado do bem-estar social ficou desacreditado, portanto há uma obsolescência nesse projeto. Quanto à estabilidade, nunca vi coisa mais desastrada. Já tivemos essa experiência e foi péssima, mas agora o que se deseja é a implantação de uma estabilidade que nasce com o próprio nascimento da relação empregatícia, o que só pode causar prejuízos ao País. Deve haver um meio termo entre isso e a denúncia vazia, a despedida arbitrária. E o meio termo é esse: o de que é possível a despedida fundada em relevantes razões sociais. Aquilo que já está em várias legislações e foi consagrado na convenção 198 da OIT. Quanto ao aspecto técnico, o texto é igualmente desastroso porque mostra uma total ignorância em matéria de natureza trabalhista. Na Europa, se desenvolveu uma acentuada tendência no sentido de se criarem sistemas de garantias rígidas de emprego, mas não deu certo, brecou a economia. Tanto assim que com a vitória dos liberais na França, com a montagem do governo Chirac, uma das principais preocupações foi a de atenuar a rigidez da chamada "lei dos despedimentos". Os redatores do texto estão navegando contra a maré.

José Paulo — Quando a lei da estabilidade foi substituída pelo Fundo de Garantia, não havia mais do que 15% de trabalhadores estáveis...

Sérgio — Primeiro, eu gostaria de dizer que essa visão do Estado liberal, não intervencionista, não é cabível, inclusive historicamente, hoje no mundo. E, através da definição das leis, o que vigorar para a sociedade deve ser fruto das relações entre trabalho e capital. E o projeto reflete hoje uma relação prematura entre ambos, pouco madura. Porque há muitos anos a estabilidade talvez venha sendo a primeira reivindicação

"Pagar as férias em dobro custa 8% às empresas. É melhor constituir um fundo de desemprego."
Kurt Lenhard

de qualquer pauta dos trabalhadores em negociações coletivas. Jornada de trabalho é uma reivindicação mais recente. A verdade é que as negociações evoluíram pouco no Brasil. Os trabalhadores nem sequer têm acesso às informações que as empresas utilizam para despedi-los. Aqui, os sindicatos estão lutando para conseguir a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), só alguns poucos sindicatos conseguem isso em São Paulo. Claro que os ânimos se exacerbam na Constituinte, pois refletem esse estado de coisas, não há maturidade na relação entre trabalho e capital no Brasil. E estamos há dez anos da primeira negociação, pouco se avançou. Não há uma discussão das cláusulas, é sempre uma imposição de um dos lados. E a Constituinte acaba definindo coisas que não estão amadurecidas, pela falta de informações. Os sindicatos dos trabalhadores estão em franca desvantagem e se não pressionarem na Constituinte correm sérios riscos, como no caso do trabalho temporário, da locação de mão-de-obra que tem sido uma forma de os empregadores rebaixarem salários. E os sindicatos não têm como intervir nisso, nem sequer dispõem de informação sobre quantas empresas fazem isso. O movimento sindical não quer apenas pedir, é preciso que haja ressonância do outro lado. As empresas têm medo que os sindicatos denunciem a prática de rotatividade e não mandam nem a relação dos empregados por empresa. Isso aconteceu numa negociação entre a Fiesp e os metalúrgicos do Interior.

Lenhard — Precisamos chegar à conquista das 40 horas e acho que cabe à Constituição legislar sobre isso, para que não tenhamos contratos de 48, 44 e 40 horas. Para a vida do trabalhador brasileiro, que geralmnte mora muito longe, 48 horas é um sacrifício enorme. Quanto à estabilidade, é uma questão curiosa, porque ela não resolve o problema das crises: quando elas acontecem, a empresa precisa demitir, legal ou ilegalmente, senão ela quebra. Não resolve o problema da produtividade, que é baixíssima no Brasil. Não resolve a questão dos salários baixos, nem do desemprego. Só resolve o problema das injustiças de chefias, mas isso existe em qualquer lugar. Se a empresa tiver de provar necessidade econômica quando demitir, vai ter custos enormes, envolverá uma porção de burocratas, juízes e advogados. Para a grande empresa é possível, mas para a pequena e média é um desastre total. E a estabilidade exige uma supervisão muito maior. Na Alemanha, a estabilidade é negociada entre os sindicatos e as empresas. O Japão só tem estabilidade para 35% dos empregados, mas na crise as empresas podem reduzir o salário de 30% no mesmo dia, além de demitir as mulheres casadas. Quanto a pagar as férias em dobro, é uma brincadeira que custa 8% às empresas, que acabam jogando isso nos custos. Soa bem, mas não produz nada. É melhor pegar esses 8% e constituir um fundo de desemprego, a ser administrado pela Fiesp e pelos sindicatos, sem deixar o governo pôr a mão nesse dinheiro.

Itaboraí — A discussão envolve aspectos políticos, sociais e econômicos. No plano político, a convocação de uma Constituinte num momento em que ainda havia um poder constituído foi no mínimo um equívoco. No plano social, o equivocado movimento sindical quer resolver pela via legal aquilo que se deve resolver pela via social, da luta, da confrontação, ou então da mesa, do entendimento e do acordo. No plano econômico, a proibição do trabalho temporário proíbe o desenvolvimento da economia. Hoje, a China popular está fazendo uma **joint-venture** com a maior empresa de prestação de serviços temporários dos Estados Unidos para implantar o trabalho temporário na China. Quanto à estabilidade, o trabalhador tem que ter uma certa garantia, mas a empresa também. A propósito, eu quero chamar a atenção para um erro que muitos estão cometendo: o projeto prevê que a estabilidade será instituída a partir do momento em que for firmado o contrato, e não a partir de 90 dias como muitos estão pensando. Então, o movimento sindical tem uma tendência pior que a estatização, que é a burocratização, o esquema cartorial. Depois que se criou o FGTS, o empresário ficou com um poder imperial sobre a mão-de-obra. É a lei pendular da História: o pêndulo foi muito para

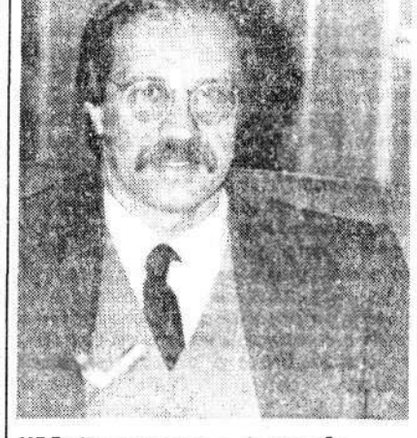

"Muitas vezes a jornada é reduzida cortando-se o café. Vamos levar um século até as 40 horas."
José Paulo Z. Chahad

a direita, mas agora está querendo ir muito para a esquerda, mas para uma esquerda burocratizante, que é pior ainda. Quanto às 40 horas, me parece que o Brasil precisa de mais trabalho. E a greve só pode existir onde houver contrato de trabalho. Funcionalismo público não tem contrato, tem estatuto, que é imposto pelo Estado. Conceitualmente, a greve na área do funcionalismo público é inadmissível para mim. E mesmo na área contratual nas atividades essenciais para a segurança nacional, ela não deve ser admitida. Mas, voltando ao movimento sindical: ele está se esquecendo de lutar por uma coisa na Constituinte que é o salário maior, contrariamente ao que faz o movimento sindical do mundo inteiro. Então, o sindicato brasileiro fica com muitos direitos que tendem, numa instituição muito própria do Brasil, a não pegar. Esse é o espírito burocratizante que norteou o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, que é um dos maiores lobbies que funcionam em Brasília.

José Paulo — Eu concordo com o Lenhard quando ele diz que temos de chegar progressivamente a uma jornada de 40 horas. E acho que é isso que uma Constituição tem que garantir, fortalecer o processo de negociação coletiva para que se chegue a isso. E eu endosso também parte do que o Sérgio falou: há muito tempo que, no Brasil, a questão social é secundária. A questão trabalhista sempre foi colocada a reboque e o trabalhador nunca foi tratado como um parceiro nas relações de trabalho.

Itaboraí — Me parece que o Sérgio, ao se referir à falta de maturidade nas relações entre as partes, está querendo culpar mais os patrões. Mas a falta de maturidade é nacional, não é só da Fiesp ou da Federação do Comércio, é o espírito burocratizante dos sindicatos dos trabalhadores que ainda existe.

José Paulo — Talvez porque o País não tenha ainda uma burguesia ou uma liderança mais madura para levar essas coisas.

Estado — A questão de jornada cabe realmente na Constituição? Ou

"Se os trabalhadores tivessem sido consultados, não gostariam de ser protegidos dessa forma."
Maria Cristina Nascimento

trata-se de um problema apenas conjuntural?

Magano — Das considerações do José Paulo, creio que ele considera esse problema de caráter conjuntural, que se coloca de acordo com o comportamento da economia. Se estamos numa fase de crescimento, não há falta de emprego e não havendo falta de emprego não há razão para reduzir a jornada. Agora, se estamos em recessão, pode haver conveniência de reduzi-la, eventualmente para aumentar a oferta de emprego.

Itaboraí — De qualquer maneira, não é problema constitucional.

Magano — Exatamente, é um assunto de natureza conjuntural.

Mendonça — Acho que a questão da jornada deve passar por um processo de negociação. Mas o fato é que se ela for implantada lentamente, o objetivo maior que é o da criação de empregos passa a ser relegado a segundo plano. O empregador faz ajustes internos, de caráter tecnológico e vai livrando-se da mão-de-obra. Mas é preciso que haja um avanço bruto, imediato, para que o objetivo da criação de novos empregos seja atendido. Quanto ao desemprego, ele é um fenômeno extremamente grave no Brasil, não é uma questão conjuntural e hoje estamos com uma taxa de 9,5%, quando ela chegou a 7,3% no ano passado. Nem historicamente a economia brasileira passou por um período de pleno emprego. Então, esse problema deve ser atacado diretamente, com realismo, pelo governo, pelos empresários e pelo movimento sindical. No ano passado, o discurso das autoridades econômicas dizendo que havíamos alcançado o pleno emprego foi altamente irresponsável. Assim, a questão da redução da jornada é um dos elementos para atingir o mal maior que é o desemprego estrutural no Brasil.

Lenhard — Eu concordo com você, com as 40 horas. Mas a linguagem da Constituinte é política, assim como a dos líderes sindicais e da Fiesp. E eu acho isso um grande mal. Mas há uma diferença se a greve atingir o patrão ou a população. A solução é até fácil se eliminarmos a questão política. É só sair dos nossos conceitos congelados e é fácil achar um corpo superior que possa decidir sobre isso. Alguém tem que ter coragem. Precisamos dizer: como podemos ter empresas eficientes, com relacionamento humano, jogando fora um pouco de nossas posições de agradar uns aos outros. E aí vamos verificar que não estamos tão longe um do outro.

Estado — O que pode ser esperado daqui por diante? Qual é o futuro desse projeto na Constituinte? Como vocês vêem esse aspecto da questão?

Itaboraí — O projeto vai ser totalmente emendado, o bom senso vai falar, porque a Nação vai falar. Aqueles que estão em Brasília, os constituintes, são a Nação brasileira. O que houve na comissão de Ordem Social foi um **happening**, uma utopia, legítima, honesta, mas que despertou as demais comissões para a realidade.

José Paulo — Acho que inevitavelmente você vai caminhar para uma convergência. Mas o projeto não vai permanecer como está, mesmo porque muito deveu-se à própria exacerbação, à polarização que eu mencionei antes. Acho que realmente as teses são progressistas, mas talvez colocadas de uma maneira um pouco agressiva. Os ganhos vão se realizar, mas de forma negociada. Os trabalhadores poderão ser beneficiados, mas não da maneira como quer o texto. Nada impede um texto melhor.

Maria Cristina — Em primeiro lugar, eu não entendi essa forma de fazer uma Constituição. Não posso imaginar comissões estanques, pensando em problemas específicos. Primeiro, deveriam vir os grandes temas, por exemplo, que modelo de país devemos ter, capitalista ou socialista, se é uma monarquia ou uma república, para depois entrarmos em aspectos mais conjunturais. Não sei de que forma a comissão de sistematização vai organizar propostas que são absolutamente conflitantes, como as que saíram da Comissão de Ordem Social e da Comissão de Ordem Econômica. De qualquer maneira, minha impressão é de que muita coisa vai ser modificada, muita coisa que realmente não atende aos anseios da Nação. Acho que foi uma forma inicial de se radicalizar algumas coisas para firmar posições, mas o bom senso deve prevalecer.

"O movimento sindical tem uma tendência pior que a estatização: é a da burocratização."
Itaboraí Martins

Magano — Há três pontos que eu gostaria de destacar. O primeiro é o problema participativo. Essa história de haver participação dos trabalhadores nos organismos sociais é antiga e agora esse texto a torna explícita de uma maneira extraordinariamente abrangente, procurando transformar a estrutura social brasileira numa estrutura eminentemente participativa. É uma modificação grave e eu acho que ela não deveria ser patrocinada pelo Estado, mas resultar dos embates sociais. Não pode ser feita por uma penada. Quanto à organização sindical: a tomada de posição a esse respeito é tipicamente autoritária e cooperativista. Mantém-se a unidade sindical, a contribuição sindical compulsória, a unidade de território e o poder normativo da Justiça do Trabalho. É o modelo de Getúlio Vargas, sem tirar nem por. É inteiramente de moda e na prática demonstrou resultados absolutamente inaceitáveis, incompatíveis com uma sociedade democrática moderna. No último dia 22, o Executivo trouxe um novo modelo de relações coletivas, cujo maior significado é o estratégico: mostrar que não está identificado com o projeto em questão, mas com o da liberdade sindical, nos termos da convenção 87 da OIT. O terceiro ponto é a seguridade social. Dizer que todos vão ser amparados por ela e que têm direito ao usufruto do bem-estar social é uma bravata, não existe em nenhum país do mundo. Primeiro temos de aprimorar a previdência para dar um passo enorme para a seguridade social. Além disso, há falhas técnicas lamentáveis. Por que dar espaço específico ao seguro-desemprego, se você fala em seguridade social que abrange tudo? Férias de 30 dias em dobro: qual o país que tem isso? Férias de 30 dias já é uma posição extremamente avançada. A proporção de nove décimos de trabalhadores nacionais: há maior xenofobismo do que isso? E por que proibir horas extraordinárias? Por que quantificar os valores? Isso é matéria de legislação ordinária. Quanto ao futuro do

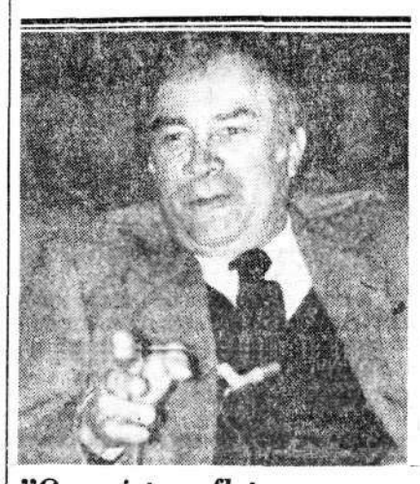

"O projeto reflete uma mentalidade intensamente intervencionista, que hoje está em crise no Ocidente."
Octávio Bueno Magano

projeto, e comissão não representa uma boa amostragem do Congresso e, portanto, o texto não deve prevalecer. Ela não é uma boa amostragem no sentido de que as forças não revelam, no seu conjunto, o radicalismo externado na redação do texto. Conseqüentemente, é de se prever que ele seja aparado nas suas arestas mais gritantes.

Sérgio — Não sou ingênuo para achar que essa redação vai passar, mas não pelos motivos apresentados pelo dr. Magano. Voltando ao que eu disse antes: infelizmente, é preciso que em alguns momentos uma das partes radicalize para que haja um avanço no Brasil. Basta ver que os contratos de negociações coletivos não trazem grandes avanços. A redução da jornada talvez seja um dos maiores no plano das relações de trabalho no Brasil, e foi conquistado seis anos depois das primeiras negociações e ainda hoje é extremamente limitado. Vejo também alguns setores do empresariado atinados para um Brasil moderno. E estamos falando de parte do Brasil apenas. O Itaboraí lembrou bem que é uma pressão legítima e os dirigentes sindicais sabem que devem pressionar, não vão esperar que as coisas caiam do céu. A sociedade brasileira precisa amadurecer: aqui, as coisas se polarizam entre empregadores e sindicatos, quando não é assim em outras sociedades. Os mecanismos de controle social não passa apenas por essas duas figuras, mas por uma discussão com toda a sociedade. A duração da jornada, o seguro-desemprego, a política de desenvolvimento nacional atingem a todos, não são específicas da relação capital-trabalho. Acho que ocorreram, nesse texto, extremismos dos dois lados e que ela não deverá prevalecer. Mas os trabalhadores só tinham alguns caminhos para pressionar e foi o que dizeram.

Lenhard — Confesso que acompanho pouco os detalhes do jogo político. Mas um texto tão simplório, que amarra o País, não deve passar. Acredito que vai ser modificado.

'Conquistas nascem através da negociação'

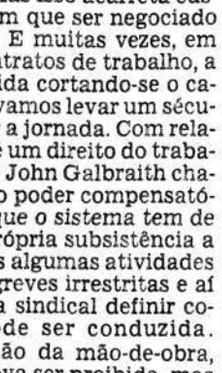

Para o professor da USP, José Pastore, (foto), as lições da História deveriam ser melhor observadas pelos constituintes, no que se refere à duração da jornada de trabalho. "Os tempos exigem esforço redobrado. Fica difícil, portanto, compatibilizar a rigidez do que se pretende introduzir na Constituição e a flexibilidade exigida pela crise. Tempos como este podem repetir-se em nossa História e, realisticamente, vão exigir trabalho dobrado, com lei ou sem lei, com ou sem Constituição." Pastore recorda que, depois da Segunda Guerra Mundial, durante a vigência do Plano Marshall, empregados e patrões trabalharam até 50 horas por semana, inclusive na reconstrução da Europa. As pesquisas mostram que a maioria da força de trabalho japonesa trabalhou mais de 60 horas nesse período. Ou seja, a situação da economia condiciona diretamente a duração da jornada de trabalho.

As grandes conquistas da mão-de-obra geralmente se deram através de uma combinação entre a negociação com os empregadores e a própria lei. E a pressão pela redução da jornada cresceu quando a economia dava sinais de forte crescimento. "A grande maioria das conquistas teve início através da negociação, e não por lei. Só depois de praticada durante certo tempo é que alguns países vieram a adotá-la na legislação trabalhista. Do lado do trabalhador, demandou-se redução da jornada sem redução do salário. Do lado do empresário, estabeleceu-se que a redução da jornada se faria abaixo da taxa de crescimento da produção, o que foi aceito pelos trabalhadores. É uma redução sincronizada, por isso foi viável e bem-sucedida. Os ajustes foram graduais e realistas. No Brasil, estão querendo copiar apenas o resultado mas não o processo para se chegar à jornada de 40 horas."

Pastore ressalta que não há lei que consiga criar as condições econômicas favoráveis para uma redução desse tipo, muito menos a Constituição. "É uma camisa-de-força que se tenta impor à economia." O professor da USP, que acompanha as questões de mercado de trabalho há vários anos, explica que nos países avançados reconhece-se que todo aumento do PIB, derivado de ganhos de produtividade, deve permitir uma redução das horas trabalhadas. "Em muitos países, a lei ficou fixada em 48 horas, lá atrás, e por negociação foi reduzida a 40. Alemanha, Itália, Japão, Espanha e Holanda estão nessa caminho."

Outro ponto que Pastore julga fundamental é estabelecer a redução da jornada de acordo com as características específicas de cada setor da economia, considerando-se as peculiaridades do mercado de trabalho e da área geográfica. O tratamento precisa ser flexível, nem tudo pode ser fixado por lei, menos ainda pela Constituição.

Finalmente, Pastore lembra que, em caso de crises extremas, impõe-se uma redução da jornada com redução de salário. Ele cita como exemplo o caso de vários países europeus na recessão de 1974, onde diversos acordos foram celebrados reduzindo-se os salários para evitar o desemprego massivo. (O. Udry)